



EDITAL Nº 01/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE - PE - BIÊNIO 2023 - 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei nº 421/2019**, através da **Resolução nº 03/2023**, que instituiu a Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil, conforme deliberação na Reunião Ordinária, Convoca o Processo de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Buíque - PE para o biênio 2023 - 2025, a ser realizado conforme cronograma disponível no Anexo 1.

DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 1º. Poderão participar do processo de eleição as Entidades da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com regular funcionamento há mais de 02 dois anos, a contar da data da eleição.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. Serão eleitas 06 (seis) representantes, entre titulares e suplentes, para a composição da sociedade civil, assim distribuídas:

I – **De usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **De organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - **De trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

§1º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.



DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As inscrições de candidaturas das Entidades e o credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia Geral de Eleição serão feitas no período de 23 à 25 de abril de 2023, das 9 horas às 13 horas, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Jonas Camelo de Almeida, nº 40, Centro, CEP. 56.520-000.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 4º. As inscrições para Entidade votar e/ou para candidatar-se serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos:

I – Para a Entidade com desejo de CANDIDATAR-SE E VOTAR e apenas VOTAR:

- a) Requerimento próprio para candidatar-se, assinado pelo presidente, ou seu representante legal, conforme anexo II, parte integrante deste edital;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF do Presidente da Entidade, de grupo, centros ou clubes de convivência ou do seu representante legal;
- c) Cópia da Ata de Posse da eleição da diretoria geral, registrada em cartório.
- d) Em caso de representação de usuários, apresentar comprovante de inscrição no CMAS, em plena validade até a data da eleição e os documentos pessoais RG e CPF;
- e) Em caso da Entidade/representantes de trabalhadores, apresentar comprovação do vínculo laboral, através de cópia da carteira profissional ou da Cédula de Inscrição do Conselho Regional ao qual fizer parte, ou ainda de declarações do órgão competente, além do seu documento de identidade e CPF;

Art. 5º. Vencido o prazo estabelecido no art. 3º deste Edital, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 6º. A Secretaria Executiva do CMAS receberá os documentos constantes no Art. 4º deste Edital e encaminhará para a Comissão Organizadora da Eleição constituída pela **Resolução nº 03/2023** do CMAS, para análise e homologação das inscrições, que ocorrerá no período de 26 de abril de 2023.



Art. 7º. Terminado o prazo de inscrição, as Entidades que se candidatarem tomarão conhecimento da sua habilitação no dia **27 de abril de 2023**, através dos seguintes meios: documento a ser fixado na Secretaria de Assistência Social, Site da Prefeitura Municipal de Buíque e mensagem eletrônica.

§1º. Da decisão que indeferir o requerimento da Inscrição da Entidade, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, na data de 27 à 28 de abril de 2023, no horário compreendido entre 9:00h e 13:00h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Jonas Camelo de Almeida, nº 40, Centro, CEP. 56.520 - 000.

§2º. Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.

§3º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 02 de maio de 2023, em documento a ser fixado na Secretaria de Assistência Social, site da Prefeitura Municipal e mensagem eletrônica, pelo qual será considerado exaurida a esfera administrativa.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. Será permitida a realização da campanha eleitoral das entidades habilitadas pela Comissão Organizadora da Eleição, através de rádio, internet, folders, panfletos e redes sociais em geral.

Art. 9º. A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia 03 de maio de 2023, no período das 08 h às 17h, no Salão de Reuniões da Secretaria de Educação, localizado na Avenida José Emílio de Melo nº 342, Centro, CEP. 56.520- 000.

Art. 10º. A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 11º. A Assembleia Geral de Eleição não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12º. No local de votação, serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome das Entidades, de acordo com a Lei, candidatas em cada segmento;

II - Nome das Entidades, de acordo com a Lei, credenciadas para votar em cada segmento.



Art. 13º. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 14º. O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15º. As cédulas de votação listarão todas as Entidades habilitadas no Pleito, de acordo com os segmentos estabelecidos neste Edital.

§1º Cada cédula de votação será rubricada por 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da Eleição.

§2º As entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

Art. 16º Serão consideradas nulas as cédulas:

I – Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas neste Edital;

II – Que não correspondem ao modelo oficial;

III – Que não estiverem devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Organizadora;

IV – Que estiverem em branco ou rasuradas;

V – Quando o X estiver colocado fora do quadrado, tornando duvidosa a manifestação de vontade do eleitor;

DA APURAÇÃO

Art. 17º. A apuração será realizada imediatamente após o término da votação pelos membros da Mesa Diretora, na presença de todos os presentes da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os votos serão lançados e totalizados no mapa de apuração, confeccionado para este fim, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 18º. Totalizados os votos, as Entidades que obtiverem o maior número de votos de acordo com seu segmento, serão proclamadas para compor o CMAS para o biênio 2023-2025.

§1º Em caso de empate, este será feito por sorteio.



**Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS
Buíque - PE**



§2º As Entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 19º. Após a apuração dos votos, será elaborado documento com resultado oficial, o qual será afixado na Secretaria de Assistência Social, divulgado no site da Prefeitura Municipal de Buíque e enviado mensagem eletrônica para as entidades participantes.

Art. 20º. As entidades eleitas serão nomeadas por decreto da Prefeitura Municipal de Buíque.

Art. 21º. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Buíque - PE.

Buíque - PE, 22 de abril de 2023.



Maria Edivane da Silva Gomes
Presidente



**ANEXO 1
CRONOGRAMA**

O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação do Edital	22 de abril de 2023
Prazo para as inscrições de candidaturas das Entidades e o credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia Geral.	23 à 25 de abril de 2023
Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades e representantes de trabalhadores e usuários.	26 de abril de 2023
Publicação das relações das entidades e representantes de trabalhadores, habilitadas e não habilitadas para o processo eleitoral.	27 de abril de 2023
Prazo para recursos junto à Comissão Eleitoral	27 e 28 de abril de 2023
Divulgação do resultado de análise de recursos interpostos perante a comissão	02 de maio de 2023
Divulgação das entidades e representantes de trabalhadores e usuários habilitadas para Eleição	02 de maio de 2023
Assembleia Geral Específica de Eleição	03 de maio de 2023
Divulgação do resultado final do processo eleitoral para escolha das entidades de sociedade civil	03 de maio de 2023
Posse dos componentes do CMAS e eleição de Presidente e Vice-presidente	04 de maio de 2023

Buíque - PE, 22 de abril de 2023.

Maria Edivane Gomes da Silva
Presidente



ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Venho requerer inscrição para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste CMAS para o Biênio 2023-2025.

1. Tipo de habilitação no processo eleitoral (deve marcar apenas 01 opção):

() entidade candidata e eleitora () entidade eleitora

2. Identificação da Entidade e representante:

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Celular da entidade		Email	
Nome do representante			
Endereço do rep.			
Celular do rep.			
Cargo/função do representante na entidade			

3. Assinale o tipo de entidade: (assinalar apenas 1 item)

() Usuários () Trabalhadores () Entidades que prestam serviços de Assistência

4. Da documentação apresentada e anexada:

() cópia do documento de identidade e do CPF do Presidente da Entidade, de grupo, centros ou clubes de convivência ou do seu representante legal;

() cópia da Ata de Posse da eleição da diretoria geral, registrada em cartório.

() comprovante de inscrição no CMAS, em plena validade até a data da eleição e os documentos pessoais RG e CPF;

() cópia da carteira profissional ou da Cédula de Inscrição do Conselho Regional ao qual fizer parte, além do seu documento de identidade e CPF

Buíque, 22 de abril de 2023

Assinatura do requerente